



2025/29

15.1.2025

REGULAMENTO DELEGADO (UE) 2025/29 DA COMISSÃO

de 30 de outubro de 2024

que revoga o Regulamento Delegado (UE) 2021/1235 que complementa o Regulamento (UE) 2019/787 do Parlamento Europeu e do Conselho com regras relativas aos pedidos de registo de indicações geográficas de bebidas espirituosas, às alterações de cadernos de especificações, ao cancelamento de registos e ao registo

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2019/787 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de abril de 2019, relativo à definição, designação, apresentação e rotulagem das bebidas espirituosas, à utilização das denominações das bebidas espirituosas na apresentação e rotulagem de outros géneros alimentícios e à proteção das indicações geográficas das bebidas espirituosas, à utilização de álcool etílico e de destilados de origem agrícola na produção de bebidas alcoólicas, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 110/2008 ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 41.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O Regulamento (UE) 2024/1143 do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽²⁾ estabelece um quadro comum da União para o registo e a proteção das indicações geográficas em três setores agrícolas (vinho, bebidas espirituosas e produtos agrícolas). Para o efeito, o referido regulamento altera ou revoga, na medida do necessário, os regulamentos que anteriormente previam quadros distintos nestes setores: o Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽³⁾ foi alterado no respeitante às indicações geográficas no setor vitivinícola, o Regulamento (UE) 2019/787 foi alterado no respeitante às indicações geográficas no setor das bebidas espirituosas e o Regulamento (UE) n.º 1151/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽⁴⁾, relativo às indicações geográficas no setor dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios, foi revogado.
- (2) O Regulamento (UE) 2024/1143 habilita a Comissão a adotar atos delegados e de execução destinados a estabelecer um procedimento uniforme de registo das indicações geográficas dos setores agrícolas do vinho, das bebidas espirituosas e dos produtos agrícolas. Consequentemente, os atos delegados e de execução anteriormente adotados com base nos poderes conferidos pelos regulamentos setoriais devem ser alterados ou revogados, na medida do necessário, a fim de assegurar a sua conformidade com o Regulamento (UE) 2024/1143 e com o direito derivado.

⁽¹⁾ JO L 130 de 17.5.2019, p. 1, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2019/787/oj>.

⁽²⁾ Regulamento (UE) 2024/1143 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de abril de 2024, relativo às indicações geográficas para o vinho, as bebidas espirituosas e os produtos agrícolas, bem como às especialidades tradicionais garantidas e às menções de qualidade facultativas para os produtos agrícolas, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1308/2013, (UE) 2019/787 e (UE) 2019/1753 e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1151/2012 (JO L, 2024/1143, 23.4.2024, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2024/1143/oj>).

⁽³⁾ Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, que estabelece uma organização comum dos mercados dos produtos agrícolas e que revoga os Regulamentos (CEE) n.º 922/72, (CEE) n.º 234/79, (CE) n.º 1037/2001 e (CE) n.º 1234/2007 do Conselho (JO L 347 de 20.12.2013, p. 671, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2013/1308/oj>).

⁽⁴⁾ Regulamento (UE) n.º 1151/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de novembro de 2012, relativo aos regimes de qualidade dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios (JO L 343 de 14.12.2012, p. 1, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2012/1151/oj>).

- (3) O Regulamento Delegado (UE) 2021/1235 da Comissão ⁽³⁾ complementa o Regulamento (UE) 2019/787, nomeadamente com regras relativas aos pedidos de registo de indicações geográficas de bebidas espirituosas, às alterações de cadernos de especificações, ao cancelamento de registos e ao registo. O novo quadro da União para as indicações geográficas, estabelecido pelo Regulamento (UE) 2024/1143, que abrange três setores agrícolas (vinho, bebidas espirituosas e produtos agrícolas), substitui exaustivamente as regras incluídas no Regulamento Delegado (UE) 2021/1235, em parte por determinadas disposições incluídas no Regulamento (UE) 2024/1143 e, em parte, pelas disposições incluídas no Regulamento Delegado (UE) 2025/27 da Comissão ⁽⁴⁾, que complementa o Regulamento (UE) 2024/1143 com regras relativas, nomeadamente, aos procedimentos aplicáveis às alterações da União e à aprovação e comunicação das alterações normalizadas e temporárias. Por conseguinte, no respeitante ao setor das bebidas espirituosas, o Regulamento Delegado (UE) 2021/1235 tornou-se obsoleto e deve ser revogado, uma vez que as suas disposições entrariam em conflito com as disposições do Regulamento (UE) 2024/1143 ou do Regulamento Delegado (UE) 2025/27, que também se aplicam a este setor,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

É revogado o Regulamento Delegado (UE) 2021/1235.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no terceiro dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 30 de outubro de 2024.

Pela Comissão
A Presidente
Ursula VON DER LEYEN

⁽³⁾ Regulamento Delegado (UE) 2021/1235 da Comissão, de 12 de maio de 2021, que complementa o Regulamento (UE) 2019/787 do Parlamento Europeu e do Conselho com normas relativas aos pedidos de registo de indicações geográficas de bebidas espirituosas, às alterações de cadernos de especificações, ao cancelamento de registos e ao registo (JO L 270 de 29.7.2021, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_del/2021/1235/oj).

⁽⁴⁾ Regulamento Delegado (UE) 2025/27 da Comissão, de 30 de outubro de 2024, que completa o Regulamento (UE) 2024/1143 do Parlamento Europeu e do Conselho com regras relativas ao registo e à proteção das indicações geográficas, das especialidades tradicionais garantidas e das menções de qualidade facultativas e que revoga o Regulamento Delegado (UE) n.º 664/2014 (JO L, 2025/27, 15.1.2025, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_del/2025/27/oj).